

FAQ Programa Juntos | Sicredi Raízes RS/SC/MG

1. O que é o JUNTOS?

O Juntos é o programa de fidelidade do Sicredi que recompensa você com pontos pelo seu relacionamento com a cooperativa.

Quanto mais soluções financeiras você utiliza, participa de eventos da cooperativa e indica novos associados, mais pontos acumula mensalmente.

2. Quem pode se cadastrar no programa?

Qualquer pessoa física ou jurídica que seja associada à cooperativa Sicredi Raízes RS/SC/MG pode aderir ao Programa Juntos, exceto menores de 18 anos..

3. Como posso acumular pontos?

Você acumula pontos ao utilizar produtos e serviços da cooperativa, participar de campanhas e eventos ou indicar novos associados. As soluções que geram pontos e suas condições são:

- Adquirência: o associado deve ter realizado pelo menos uma transação utilizando soluções de aceitação dentro do mês de apuração.
- Domicílio bancário: o associado deve possuir pelo menos um domicílio bancário ativo durante o mês de referência em uma de suas contas.
- Câmbio: o associado deve contratar ao menos uma operação de câmbio no período de 6 meses.
- Capital social: o associado deve ter integralizado um valor igual ou maior a R\$10,00 em cota capital durante o mês de referência e ter no fechamento do mês de referência pelo menos R\$ 20,00 em capital social em uma de suas contas.

Complemento: São considerados os seguintes movimentos: integralização por débito em conta, subscrição, ordinária, programada, espontânea, plano de integralização, Procapcred e ProcapSicredi.
- Depósito à prazo: o associado deve possuir pelo menos um depósito à prazo em uma de suas contas com saldo do produto maior ou igual a R\$20,00 no fechamento do mês de referência.
- Fundos de investimentos: o associado deve possuir pelo menos um produto de fundos em uma de suas contas com saldo do produto maior ou igual a R\$20,00 no fechamento do mês de referência.
- Poupança: o associado deve possuir um ou mais poupanças em pelo menos uma de suas contas com saldo do produto maior ou igual a R\$20,00 no fechamento do mês de referência em uma de suas contas.

- Cartão de crédito: o associado deve ter realizado pelo menos uma transação na modalidade/funcionalidade crédito durante o mês de referência em uma de suas contas.

- Cartão de débito: o associado deve ter realizado pelo menos uma transação na modalidade/funcionalidade débito durante o mês de referência em uma de suas contas.

Complemento: Não são contabilizados saques realizados com o cartão na modalidade débito.

- Cobrança: o associado deve ter utilizado o produto cobrança durante o mês de referência em uma de suas contas.

Complemento: São considerados os seguintes movimentos: boleto com registro cadastrado, boleto sem registro pago pelo cliente, baixa de boleto comandada, pedido de protesto ou sustação de protesto.

- Consórcios de automóveis: o associado deve possuir pelo menos uma cota de consórcio de automóveis no fechamento do mês de referência em uma de suas contas.

- Consórcios de imóveis: o associado deve possuir pelo menos uma cota de imóvel ou móveis planejados no fechamento do mês de referência em uma de suas contas.

- Consórcios de motos: o associado deve possuir pelo menos uma cota de consórcio de motos no fechamento do mês de referência em uma de suas contas.

- Consórcios de pesados: o associado deve possuir pelo menos uma cota de consórcio de pesados no fechamento do mês de referência em uma de suas contas.

- Consórcios de serviços: o associado deve possuir pelo menos uma cota de consórcio de serviços no fechamento do mês de referência em uma de suas contas.

- Conta salário: o associado deve possuir uma conta salário em seu nome e realizar qualquer movimentação na conta durante o período de apuração, ou ter recebido em conta corrente uma transação referente a portabilidade de salário de outra instituição financeira no período.

- Débito em conta: o associado deve, além de ter débito automático cadastrado, ter tido um valor debitado em uma de suas contas durante o mês de referência.

Complemento: Não são considerados débitos em contas de produtos como seguros, consórcios, previdência e cartões — apenas contas de consumo.

- Cheque especial: o associado deve, além de possuir limite de cheque especial, ter ficado pelo menos um dia com saldo de conta negativo durante o mês de referência em uma de suas contas.

- Crédito financiamento: o associado deve possuir pelo menos um título de crédito direcionado no fechamento do mês de referência em uma de suas contas. (não são considerados títulos em prejuízo).

- Crédito rural: o associado deve possuir pelo menos um título de crédito rural no fechamento do mês de referência em uma de suas contas. (não são considerados títulos em prejuízo).

- Desconto de recebíveis: o associado deve ter realizado pelo menos uma operação de antecipação de recebíveis de cartão master ou visa, ou ter antecipado cheque ou duplicata no fechamento do mês de referência em uma de suas contas.
- LCA: o associado deve possuir saldo maior que zero no fechamento do respectivo mês.
- LCI: o associado deve possuir saldo maior que zero no fechamento do respectivo mês.
- Pix transação: associado que pagou ou recebeu PIX utilizando os canais digitais.
Complemento: Não considera transações via API Pix ou modelo de plataforma.
- API PIX: associado que recebeu PIX através de integração com a API Pix.
Complemento: Considera integrações diretas e soluções de aceitação.
- Tag de passagem: Pontua conforme a utilização no pedágio ou estacionamento no mês. Não considera o valor da mensalidade (caso tenha) e a quantidade de lançamentos de cobrança de pedágio e estacionamento deve ser maior que a quantidade de estornos.
- Folha de pagamento: o associado deve ter utilizado o produto folha de pagamento dentro do mês de referência em uma de suas contas.
Complemento: Considera TED, DOC, crédito em conta, permanência do valor em conta salário e transferência para poupança Sicredi via folha.
- Pagamento à fornecedor: o associado deve ter utilizado o produto pagamento ao fornecedor dentro do mês de referência em uma de suas contas.
Complemento: Inclui TED, DOC, pagamento de títulos, contas de consumo e tributos via pagamento ao fornecedor.
- Pagamento de boletos: o associado deve ter realizado pelo menos um pagamento de boleto durante o mês de referência em uma de suas contas. Não contam pagamento realizados no caixa da agência.
Complemento: Pagamentos via débito automático também não são considerados.
- VR Benefício: o associado deve ter utilizado ao menos uma solução da VR Benefícios durante o mês de referência em uma de suas contas.
- Previdência: o associado deve possuir pelo menos um plano de previdência (fapi, pgbl ou vgb) em uma de suas contas com saldo do produto maior ou igual a R\$ 20,00 no fechamento do mês de referência.
- Seguro agrícola: o associado deve possuir pelo menos uma apólice de seguro agrícola com situação vigente no mês de referência em uma de suas contas.
- Seguro automóveis: o associado deve possuir pelo menos uma apólice de seguro de automóveis com situação vigente no mês de referência em uma de suas contas.
- Seguro patrimonial: o associado deve possuir pelo menos uma apólice de seguro patrimonial ou seguro especial com situação vigente no mês de referência em uma de suas contas.

- Seguro prestamista: o associado deve possuir pelo menos uma apólice de seguro prestamista com situação vigente no mês de referência em uma de suas contas.

Complemento: São consideradas apenas apólices integradas ao sistema de seguros (SIS).

- Seguro residencial: o associado deve possuir pelo menos uma apólice de seguro residencial com situação vigente no mês de referência em uma de suas contas.

- Seguro rural: o associado deve possuir pelo menos uma apólice de seguro rural com situação vigente no mês de referência em uma de suas contas.

- Seguro vida: o associado deve possuir pelo menos uma apólice de seguro vida individual ou seguro vida em grupo com situação vigente no mês de referência em uma de suas contas.

- Cesta de relacionamento: o associado deve ter o produto cesta de relacionamento contratado e ter tido um débito referente à cesta de relacionamento em uma de suas contas durante o mês de referência.

O uso do produto deve ocorrer dentro do mês de referência.

4. Quais são as opções de resgate disponíveis?

Você pode usar seus pontos diretamente aqui no aplicativo ou site do Juntos para:

- Resgatar produtos e serviços de parceiros
- Adquirir produtos da marca Sicredi

5. Os pontos acumulados expiram?

Sim. Os pontos têm validade de **24 meses** a partir da data em que foram creditados.

6. Em caso de encerramento de conta, o que acontece com meus pontos?

O Juntos é um programa de fidelidade vinculado ao seu relacionamento com a cooperativa. Se a conta for encerrada, esse relacionamento é finalizado e o saldo de pontos será excluído. Por isso, utilize seus pontos antes do desligamento.

7. Quais são as regras para resgate?

Para utilizar seus pontos no Juntos, é necessário atender às condições do programa:

- **Utilizar um número mínimo de soluções ou produtos Sicredi** (4 soluções)
- **Usar cartão ou PIX** para movimentações
- **Estar adimplente com as soluções Sicredi**

Essas regras garantem que o benefício esteja vinculado ao seu relacionamento ativo com a cooperativa.

(Consulte o regulamento completo aqui no aplicativo ou site do Juntos para mais detalhes.)